Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 102

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 - CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-00014

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS através da Portaria nº. 011/2021 datada de 08 de janeiro de 2021 e publicada no mural desta Casa de Leis em 11 de janeiro de 2015, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. A Exma. Sra. Vereadora Presidente torna público a quem possa interessar, que na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas, em sua sede sito na Praça Célio Miranda, n°120 – Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.",** observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 09:00h.

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para executar os serviços de pintura das paredes internas e externas do prédio da Câmara de Vereadores de Paragominas/PA, conforme especificações descritas no memorial descritivo e termo de referência anexo III.

1.2 – O fornecimento a ser contratado é de mão de obra, ficando a cargo da CONTRATADA também fornecer, equipamentos e o ferramental necessários à sua execução. Na prestação dos serviços devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade, conforme especificações no termo de referência anexo III.

1.3 Informações: Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA. Comissão Permanente de Licitação e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br.

1.4 RETIRADA DO EDITAL: No site do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM/PA), no site da Câmara ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.

1.5 - Será firmado Contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do ANEXO VII.

2. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- ANEXO I – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 103

- ANEXO VII - Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Cronograma físico-financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão, empresas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

3.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme ANEXO II, deste Edital;

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;

c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, após o credenciamento.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, compras e Contratos, no horário das 8 horas às 13 horas, localizado na Câmara de Vereadores de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da

licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório. conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Após o credenciamento não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitada e ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos neste EDITAL e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

Envelope A – Proposta de Preços.

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 23 DE JULHO DE 2021

Envelope B – documentos de habilitação.

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 23 DE JULHO DE 2021

5.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio presente no certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.
5.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 123/06

6.1. A Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando o exercício da

preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo V, deverá ser apresentada fora do (s) envelope (s) "A" e "B" e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, para habilitação na licitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Paragominas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

6.3. Após o encerramento da fase de lances/julgamento das propostas, caso haja empate, será assegurada às microempresas e as empresas de pequeno porte, a preferência de contratação, desde que solicitado o exercício de preferência na forma do item 6.1.

6.3.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco pontos percentuais), da proposta mais bem classificada.

6.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a que foi considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1) nesse caso o pregoeiro convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances/julgamento das propostas, apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação na forma disposta na subalínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1. será realizado sorteio entre as mesmas para identificar a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.3.3. O critério de desempate estabelecido nos subitens anteriores somente se aplica quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

7.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

7.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além

de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) indicar nome ou razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e nome de contato e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento (responsável pela assinatura do contrato);
b) Descrição do objeto conforme Anexo VI – "Modelo de Proposta", parte integrante deste Edital;
c) valor unitário e total do (s) item (ns) cotado (s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
d) prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados após a assinatura do contrato.
e) a unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
f) deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
g) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do certame;
h) a proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
i) declaração de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

8. GARANTIA DE QUALIDADE
8.1 A garantia da qualidade dos serviços de mão-de-obra será de 12 (doze) meses ou prazo superior conforme garantia oferecida pelo fabricante.
8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva, com o fornecimento de tintas e materiais necessários para pleno correção, tudo que sem ônus para a CONTRATANTE;
8.3 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e reinspeção e outras despesas que recaiam sobre os serviços que estejam cobertas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"
9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação;
9.2 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas (art. 32 – Lei nº 8.666/93);
9.3 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 108

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples,** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras**, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso e nos termos da Lei;

9.4.2 No caso de **Sociedades por Ações,** o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.3 Em se tratando de **Empresa Individual,** o seu registro comercial;

9.4.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.4.5 Documentos dos sócios ou Diretores: cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

9.4.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.4.7 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade

9.5 **- HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

9.5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços com as características do objeto da licitação;

9.5.2 Documento exigido no item **9.5.1** deverá ser apresentado em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

9.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.6.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: **ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante**, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;**

9.6.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.6.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.3.1 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Cópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 109

9.8 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência de concordata. No entanto, devem comprovar, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011);

9.9 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL:
9.10.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.10.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC), quando a empresa for contribuinte do ICMS;
9.10.3 Fazenda (Federal): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
9.10.4 Estadual: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
9.10.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial ou desempenhar atividades no município de Paragominas/PA;
9.10.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.11 REGULARIDADE TRABALHISTA:
9.11.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, conforme Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescentando pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011.

9.12 DAS DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:
9.12.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27 da lei 8.666/93;
9.12.2 **Declaração** que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Casa de Leis, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
9.12.3 Declaração de regularidade – Decreto Municipal nº 345, de 20 de junho de 2017.

9.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:
9.13.1 Em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
9.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
9.13.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
9.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

9.13.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferença de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
9.14 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito;
9.15 Os documentos de habilitação **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
9.16 TODAS AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO SER ORIGINAIS;
9.17 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;
9.18 **Os documentos que não possuírem prazo de validade**, **somente serão aceitos** com **data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto Atestado de Capacidade Técnica e Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado;
9.19 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro como parte integrante do processo.

10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
10.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II). Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não será mais admitida a participação de outras licitantes;
10.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.
10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
10.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor global até o encerramento do julgamento deste.
10.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
10.7. Os lances deverão ser formulados por preço global em valores distintos e decrescentes, inferiores

à proposta de menor preço.
10.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para o LOTE, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
10.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.13. Nas situações previstas nos incisos 10.8., 10.9., e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
10.15. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via whatsapp ou email ou para o endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias e entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e 30 dias para montagem dos produtos objetos deste pregão.
11.3. É facultado a Câmara de Vereadores de Paragominas, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
12.1.2 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Paragominas pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
12.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Paragominas pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
12.1.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
12.1.5 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
12.1.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Paragominas pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
12.1.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Paragominas pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
12.1.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
12..2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo
Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O bem só será recebido depois de certificado fiscal de contratos da Câmara de Vereadores de Paragominas, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

15.2. No caso de rejeição dos materiais no ato da entrega o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro que atenda as especificações do objeto do edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser aplicada os sansões estabelecidas no item 12 e seus respectivos subitens, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente. observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO LOCAL DE ENTREGA:

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 114

19.1 O adjudicatário deverá realizar os serviços na Câmara de Vereadores de Paragominas, Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Paragominas, 09 de julho de 2021.

FABIO DE SOUSA ARAUJO:70256845204

Assinado de forma digital por FABIO DE SOUSA ARAUJO:70256845204
Dados: 2021.07.09 11:06:17 -03'00'

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro-CMP

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 115

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00014

D E C L A R AÇ Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, ____ de _____ de 2021

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 416

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00014

D E C L A R AÇ Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 5.1.1 do presente edital.

, ____ de _____ de 2021

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 117

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada em serviços de pintura, da câmara municipal de Paragominas/Pa.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A referida contratação da prestação do referido serviço tem por finalidade a execução de pintura das paredes internas e externas do prédio da câmara municipal de Paragominas, em virtude da precariedade das instalações ocasionada por fatores climáticos e temporais ao longo dos anos, acarretando infiltrações nas salas, danificando aparelhos de informáticas e artigos de escritório, além da formação de mofos nas paredes, o que afeta diretamente a saúde daqueles que ali estão, bem como o acumulo de água na estrutura superior do prédio, resultante de inúmeros pontos de fissura no telhado.

Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para preservação do imóvel, bem como promover a melhor qualidade para os servidores, vereadores e visitantes do Poder Legislativo Municipal.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste contrato se refere exclusivamente a manutenção preventiva e corretiva da estrutura civil de obras públicas, não podendo ser utilizado para realização de obras novas, reformas que alterem de forma significativa estrutura do prédio alvo da manutenção contratada por este processo licitatório:

De forma genérica os principais serviços que fazem parte do escopo do que ser trata a manutenção preventiva e corretiva da estrutura civil dos prédios públicos da câmara municipal, os seguintes itens (**VER ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**):

PINTURA				
ITEM	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT.**	**MED.**
01	Recep. 01; Sala 02, 03, 05, 08; RH; sala do advogado; Hall 1; área livre 04, 09, 10; circulação III; gabinete da presidência; sala anexa a controladoria; gabinete 03, 10, 11, 12, 13; antessala de gabinete 01, 03, 04, 09, 11, 12, 13; sala de comissão 1; lavabo da copa.	Limpeza e preparação de superfície (interna e externa)	2.920,00	m²
02		Reconstrução do reboco	432,8	m²
03		Pintura em tinta semi brilho ou acrílica na cor existente ou previamente escolhida, com no mínimo duas demãos. (interna e externa)	2.920,00	m²

FORRO				
ITEM	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT.**	**MED.**
01	GALERIA	Substituição de roda forro danificado em gesso - continuação do padrão existente	4	m
02	SALA 03	Reparar a parte do rodaforro em gesso que está descolada - emassar com gesso para eliminar a abertura.	30	cm

O fornecimento a ser contratado é de mão de obra, ficando a cargo da CONTRATADA também fornecer, equipamentos e o ferramental necessários à sua execução. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

Os serviços serão prestados nos Prédios públicos da câmara municipal. Os serviços de deverão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades, podendo ocorrer serviços de urgência;

Todos os profissionais deverão estar devidamente contratados (por assinatura em carteira ou procedimento equivalente normatizado por lei trabalhista), devendo a lista dos funcionários que trabalharam diretamente na execução deste contrato ser apresentada 15 dias após a emissão da ordem de serviço. Esta lista deverá ser acompanhada da devida documentação comprobatória de contratação, a substituição de funcionário deverá ser comunicada a fiscalização do contratado e a documentação do novo funcionário apresentado ao mesmo;

A empresa deverá ter um responsável técnico do sistema CREA ou CAU que deverá emitir ART/RRT da execução dos serviços a serem realizados, podendo ser uma ART/RRT geral referenciando o objeto do contrato, com duração igual ao período contratado;

Deverão ser apresentados todas sextas-feiras relatório de acompanhamento dos serviços ("diário de obra") contendo todos os serviços realizados pela empresa naquela semana, inclusive referenciando gasto dos materiais de maior relevância, tipo: saco de cimento, latão de tinta, blocos de concretos, m² de piso, telha, m de fio dentre outros.

A empresa será responsável por todo fornecimento de uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados pelo fiscal do contrato que efetuará visita técnica semanal (2 vezes na semana) no local do contrato e devendo sempre que solicitado estar acompanhado pelo responsável técnico da empresa.

Todos os encargos decorrentes da contratação de pessoas, bem como uniformes, EPI's, equipamento e ferramental necessários, são a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada a atender no mínimo 05 (cinco) prédios públicos simultaneamente. Podendo desde que ocorra o devido planejamento e informação por parte da CONTRATANTE e aceite da CONTRATADA serem executados mais de 5 (cinco) prédios simultaneamente.

4. SERVIÇOES PRELIMINARES

DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira devera providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;
b) Placa da Obra.

TAXAS E PLACA DA OBRA

A empresa deverá recolher as suas custas a ART ou RRT de execução da obra. A empresa devera providenciar placa indicativa da empresa executora e do responsável técnico pela execução (placa da empresa). Também devera providenciar placa informativa da obra conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal.

Na placa deverá constar informações da referida obra, responsáveis técnicos e demais informações exigidas pelo CREA-MT ou CAU.

DEPOSITO DE MATERIAL (CONTAINER)

A empreiteira deverá implantar um Container de obra de modo a armazenar com segurança os materiais e equipamentos, protegendo-os das intempéries e da ação de vândalos.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Não será admitido o assentamento da alvenaria sem a prévia impermeabilização das vigas de baldrame. Essa impermeabilização deverá ser com a aplicação de impermeabilizante com emulsão asfáltica à base de água na face superior e em cada face lateral das vigas.

Aplica-se com trincha ou brocha, em demãos cruzadas, a fim de preencher eventuais espaços vazios, com intervalo de 2 a 6 horas entre as camadas.

PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar rigorosamente limpas, isentas de pó, óleo ou graxa, e deverão estar completamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As tintas serão de primeira linha, em esmalte sintético para as esquadrias e guarda corpo metálico tinta verniz para as portas internas de madeira e tinta látex acrílica fosca para as paredes externas e látex acrílica semi brilho para paredes internas. As superfícies deverão ser corrigidas de todo e qualquer defeito de revestimento, limpas e lixadas. Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias, com o mínimo de duas demãos até o perfeito recobrimento das superfícies. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tintas em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens de esquadrias, cerâmicas, etc.).

PAREDES INTERNAS

Nas paredes internas novas deverá ser aplicada uma demão de selador e massa corrida PVA.

Nas paredes que houverem intervenção no reboco também deverá ser aplicada uma demão de selador e massa corrida.

Após o lixamento das paredes e a remoção das tintas soltas ou com problemas deverá ser feita a limpeza isentando-as de pó, e deverão estar completamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa para receber no mínimo, duas demãos de pintura látex acrílica semi brilho. A cor terá o mesmo padrão das existentes.

DE PAREDES EXTERNAS

As paredes externas deverão ser lixadas e removidos qualquer imperfeição para posteriormente receber a pintara que será aplicada em duas demãos de tinta látex acrílica fosca nas cores padrão existentes.

ANDAIMES E ESCORAS

É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de andaimes e escoras metálicas ou de madeira quando do trabalho em altura, tais como no forro, alvenaria, revestimentos, pinturas e em toda e qualquer atividade elevada do solo visando sempre a segurança dos operários e a qualidade da obra. Deverão ser atendidas as exigências e normas de segurança de trabalho específicas para o caso.

LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos. Os pisos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados. Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa e tintas porventura caídas sobre o piso. Ainda, serão lavados aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A CONTRATADA deverá emitir uma carta informando estar concluída a pintura, declarando, que ela já executou todas as verificações acima mencionadas. As verificações deverão receber aprovação da fiscalização após rigorosa vistoria.

Finalizada a obra, a contratada deverá solicitar o "Termo de Recebimento Provisório" da mesma. Depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo".

O recebimento da última parcela do cronograma físico financeiro está vinculado a emissão do "Termo de Recebimento definitivo da obra".

A contratada deverá executar após o encerramento dos serviços de construção do prédio, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total a obra.

OBSERVAÇÕES

Todas e quaisquer dúvidas nas especificações acima deverão ser verificadas junto a fiscalização da obra.

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas a fiscalização, obtendo dela a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou memorial descritivo deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente a fiscalização da Obra.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução será INDIRETA, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços e montagens, necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes do Edital para o sistema contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, formalmente nomeado para este fim.

O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Expedir ordens de fornecimento;

Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;

Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no CONTRATO ou que forem executadas em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Serviços.

Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

Determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do CONTRATO.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e no CONTRATO e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE, deverão ser formalizadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas conveniente.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO

Os serviços deverão ser recebidos pelo setor de serviço gerais da Câmara Municipal de Paragominas, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho, no horário das 08h00 às 13h00, em dias úteis, de segunda a sexta feira.

Os serviços deverão apresentar as especificações técnicas exigidas no Edital, devendo o produto ser novo, original e entregue lacrado em embalagem com a indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em perfeitas condições de utilização.

O recebimento do objeto será realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

Provisoriamente, no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas no Edital, bem como ato de aceitação por meio de ateste na referida nota fiscal.

O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste Estudo, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Administração.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando à CONTRATADA tal decisão.

8. PRÉ-REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

Antes do início do serviço em um determinado prédio, deverá ser emitida ordem de serviço a empresa CONTRATADA, devendo esta ordem de serviço ser imediatamente remetida ao setor técnico para que o mesmo comunique o fiscal do contratado, para acompanhar o serviço:

Colocação do material de construção em quantidade especificada pelo fiscal do contrato, no local onde serão executados os serviços. A compra, fornecimento, transporte do material é de responsabilidade da CONTRATANTE;

Novos aportes de material deverão ser feitos com autorização do fiscal do contratado e quando necessário do comitê gestor;

A CONTRATANTE deverá apresentar relatório de acompanhamento dos serviços ("diário de obra"), toda sexta feira e no final dos serviços.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

Designar o Fiscal do Contrato;

Emitir Nota de Empenho, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução contratual.

Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 122

Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.

Modificar unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do CONTRATO.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

Realizar o objeto nas condições preços e prazos pactuados, nos termos do Edital, seus anexos e sua proposta;

Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificações da proposta, e entrega-los devidamente acabado conforme o Edital e seus anexos.

Reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação do Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de instalação, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida. adotando as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (atualização mais recente) e obedecendo também à NBR 5410 da ABNT – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26.

Executar os serviços objeto do CONTRATO, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas da legislação vigente.

Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

Fornece todo o equipamento necessário, tais como, ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante a sua execução e até o final.

Arcar com todas as despesas decorrentes do CONTRATO, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculador à execução do CONTRATO.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do CONTRATO, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços do objeto do CONTRATO.

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 123

Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

Comunicar por escrito e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Administração Pública Municipal.

Cumprir as demais disposições contidas no Edital e no CONTRATO;

Entregar documentação atestado os 25 (vinte e cinco) anos de vida útil e de qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da CONTRATADA.

Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por meio da fiscalização, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução dos serviços.

Arcar com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos projetos e demais documentos, inclusive, quanto à responsabilidade técnica perante o CREA e demais órgãos competentes, caso seja verificada qualquer incompatibilidade técnica ou executiva entre os projetos e demais documentos objeto do CONTRATO, ainda que tais incongruências sejam verificadas na fase de execução.

Em caso de vistoria pela proponente, deverá ser elaborado laudo das condições estruturais da Câmara Municipal, até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), da elaboração dos projetos e de todos os profissionais envolvidos.

Não subcontratar, subempreiteira, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO

Manter durante toda a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional, de acordo com o cronograma estabelecido no item 01 deste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 28 de Maio de 2021.

Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral -CMP

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 124

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. - Objeto da Contratação.

Execução dos serviços de pinturas nas paredes de alvenaria internas e externa no prédio da Câmara de Vereadores de Paragominas/PA. Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA.

As áreas informadas na planilha de orçamento fornecida pela Câmara de Vereadores de Paragominas são estimativas, cabendo quando da execução a medição no local de cada serviço. Execução dos serviços de pinturas no prédio da Câmara de Vereadores de Paragominas, nas paredes internas e externa.

O valor total incluí mão-de-obra, fornecimento de andaimes, escadas, e materiais de segurança; bem como o fornecimento de tintas, pincéis, rolos de pintura, espátulas e toda a ferramenta adequada para execução dos serviços.

PAREDES INTERNAS

Nas paredes internas novas deverá ser aplicada uma demão de selador e massa corrida PVA.

Nas paredes que houverem intervenção no reboco também deverá ser aplicada uma demão de selador e massa corrida.

Após o lixamento das paredes e a remoção das tintas soltas ou com problemas deverá ser feita a limpeza isentando-as de pó, e deverão estar completamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa para receber no mínimo, duas demãos de pintura látex acrílica semi brilho. A cor terá o mesmo padrão das existentes.

DE PAREDES EXTERNAS

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 125

As paredes externas deverão ser lixadas e removidos qualquer imperfeição para posteriormente receber a pintara que será aplicada em duas demãos de tinta látex acrílica fosca nas cores padrão existentes.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

2 - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - Observações Gerais.
O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato de serviços.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e orientação do FISCAL DE OBRAS, e ou seus prepostos.

Todos os serviços a serem subempreitados, deverão ter a autorização prévia da Câmara de Vereadores de Paragominas.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material à ser utilizado, seguir orientação do FISCAL DA OBRA e padrão existente.

As cores deverão obedecer às especificações, sempre consultar a FISCALIZAÇÃO.

3 - EXECUÇÃO E CONTROLE.
3.1 - Responsabilidades.
Fica reservada a Câmara de Vereadores de Paragominas, neste ato, representada pelo FISCAL DE OBRAS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais

leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais do prédio, para a elaboração da planilha.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

3.2 - Acompanhamento.
Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Câmara de Vereadores de Paragominas, através do FISCAL DE OBRAS, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

3.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.
Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes.
No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATATANTE, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da CONTRATADA e com todo material às suas expensas.

4 - MATERIAIS.
4.1 - Observações Gerais.
Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e

das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade e marcas especificadas no memorial.

Os materiais, tintas, pincéis, rolos, espátulas, bandejas e demais materiais necessários, deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

Os andaimes, escadas e equipamentos de segurança será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os materiais bem como aprovar a qualidade da tinta, acompanhar os trabalhos, conferir o andamento dos serviços, e aplicações dos materiais, etc.

4.2 - Águas.
A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.

4.3- Segurança.
Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

5 - NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS.
As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.
Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

6 - PINTURAS REPINTURAS.
6.1 - Consideracões gerais.
Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 128

e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas e ou repinturas, serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 (duas) demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem seguir padrão existente ou orientação da FISCALIZAÇÃO, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas quando necessário, tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens à serem removidas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (semi-brilho).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

As tintas e solventes utilizados deverão ser fornecidos pela contratada.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 129

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintura, se o local a repintar estiver em bom estado, lixar e escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

7 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.
Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Câmara de Vereadores de Paragominas, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

7.1 - Remoção do Canteiro.
Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.

7.2 - Limpeza.
7.2.1 - Limpeza Preventiva.
A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, como adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento da Câmara de Vereadores de Paragominas.

Os serviços deverão ser executados de maneira que provoque o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

7.2.2 - Limpeza Final.
Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 130

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

8 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.
Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela FISCALIZAÇÃO, e após recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos o prazo de até 10 (dez) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos. subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Câmara de Vereadores de Paragominas entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do prédio.

CONTRATAÇÃO
Menor Preço por lote.

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 131

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____. a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Paragominas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2021 – 00014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____de _____2021

_____

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 132

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

, _____ de _____ de 2021

_____

Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 9/2021 – 00014** estamos apresentando proposta para a contratação de empresa para executar os serviços de pintura das paredes internas e externas do prédio da Câmara de Vereadores de Paragominas/PA, conforme especificações descritas no memorial descritivo e termo de referência anexo III, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:
- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso.

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos produtos, objeto desta licitação;

- o portador desta carta Sr (a). _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data,

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 - CMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAR A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS/PA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE,** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Célio Miranda, n° 120, Centro, CEP: 68625-970, Paragominas – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.845.040/0001-56, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Tatiane Helena Soares Coelho, portadora da identidade n° 3567182 PC/PA e inscrita no CPF n° 679.378.702-06 que ordenará as despesas decorrentes deste contrato e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, tem justo e contratada o seguinte:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para executar os serviços de pintura das paredes internas e externa do prédio da Câmara de Vereadores de Paragominas.

ITEM
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	V.	V.

Câmara Municipal de Paragominas
135

				UNIT	TOTAL
01	Administração da Obra	1	Unid.		
02	Placa da Obra	2	m²		
03	Limpeza e preparação de superfície (interna e externa)	2.920,00	m²		
04	Reconstrução do reboco	432,8	m²		
05	Pintura em tinta semi brilho ou acrílica na cor existente ou previamente escolhida, com no mínimo duas demãos. (interna e externa)	2.920,00	m²		
06	Substituição de roda forro danificado em gesso - continuação do padrão existente	4	M		
07	Reparar a parte do rodaforro em gesso que está descolada - emassar com gesso para eliminar a abertura.	30	Cm		

Obs.: Faz parte do objeto e deste contrato o Memorial descritivo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE após o término das pinturas, verificação de sua perfeita execução, da seguinte forma: Provisoriamente, pelo Fiscal da Obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias da comunicação escrita da contratante. Definitivamente, pelo Fiscal da Obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias, da comunicação escrita da contratante, de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93. O recebimento dos serviços atenderá as especificações contidas no memorial descritivo e termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa. O Fiscal da Obra poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender. No caso de rejeição dos serviços no ato da entrega o licitante deverá providenciar o (s) imediato (s) reparo (s), dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 6.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos.

Parágrafo Primeiro - A desconformidade dos serviços executados estabelecidas no presente instrumento, acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à CONTRATADA entregar o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, acompanhados da Nota Fiscal, na Câmara de Vereadores de Paragominas, no período das 08h às 13h, em dias úteis.

DA GARANTIA
CLÁUSULA QUARTA - Prestar garantia dos serviços executados, durante o prazo de vigência da garantia 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá executar os reparos apontados pelo fiscal da Obra

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 136

sem ônus para a CONTRATANTE.

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e reinspeção e outras despesas que recaiam sobre os serviços executados que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o preço total contratado.

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.2 Advertência, que será aplicada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAGOMINAS;

6.3 Multa de 0,5% sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

6.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento parcial ou total entrega do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante;

6.5 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.5.1 por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos objetos;

6.5.2 por 01 (um) ano – na entrega de objetos em desacordo com o exigido no edital;

6.5.3 pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

6.6 As sanções previstas nos subitens 6.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.7 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES DE PARAGOMINAS poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
6.8 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
6.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO PREÇO E PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente aos serviços prestados, importância que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, fretes, taxas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI), incluindo a garantia, referida na Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado assinada pelo Fiscal da Obra da CONTRATANTE de que os mesmos estão em perfeitas condições.

Parágrafo Segundo - Poderá ser concedido pagamento requerido pela CONTRATADA, no limite não superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, correspondente a execução da obra ou dos serviços, de acordo com os itens executados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de atraso no pagamento, será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o dia do seu efetivo pagamento.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
CLÁUSULA NONA - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:
Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo
Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOCUMENTOS APLICÁVEIS
CLÁUSULA DÉCIMA - Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Pregão Presencial nº 9/2021 – 00014, o Memorial Descritivo dos Serviços e a proposta nela

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 138

adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA 11ª. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª. - Esse Contrato será rescindido na hipótese estabelecida nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº. 8666.

CLÁUSULA 13ª. - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DO FORO

CLÁUSULA 14ª. - O Foro da Comarca de Paragominas/PA é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Paragominas/PA, XX, XXXXX de 2021.

Tatiane Helena Soares Coelho
Câmara Municipal de Paragominas
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 139

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO PRESNECIAL Nº 9/2021 – 00014

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA ENGENHEIRO DA CMP					
OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de pintura das paredes internas e externa do prédio da Câmara de Vereadores de Paragominas.					
ITENS	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**05 dias**	**10 dias**	**15 dias**	**TOTAL R$**

Câmara Municipal de Paragominas
Fls. 140

01	Administração da Obra				
02	Placa da Obra				
03	Limpeza e preparação de superfície (interna e externa)				
04	Reconstrução do reboco				
05	Pintura				
06	Substituição de roda forro				
07	Reparo do rodaforro				
TOTAIS					